

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PARA EXPLORAÇÃO
EMPRESARIAL DO BOX Nº 50 DO BARRACÃO 04, LOCALIZADO NO
DISTRITO “LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO”**

PREÂMBULO

O Município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 44.518.371/0001-35, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de credenciamento, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, com a finalidade de receber e avaliar as propostas dos interessados para **PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº 50 DO BARRACÃO 04**, para fins de exploração empresarial, localizado na Rua Ari Rosário, nº 40, no Distrito “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”.

O edital encontra-se disponível para todos os interessados no site: <https://www.desenvolve.garca.sp.gov.br/desenvolve> .

1. DO OBJETO

O presente edital se destina à concessão de Permissão de Uso, mediante Decreto e a título precário, do “*Box 50 do Barracão 04*”, para fins de exploração empresarial, conforme abaixo se especifica:

- I. Endereço: Rua Ari Rosário, nº 40, no Distrito “Carlos Augusto Teixeira Pinto”;
- II. Box 50 do Barracão 04;
- III. Área do barracão: 300 m²;
- IV. Sanitários: 2 (dois);
- V. Área administrativa: Sim;
- VI. Estacionamento: Sim;

2. DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

I. A empresa permissionária poderá ocupar o imóvel por até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que comprovadamente justificada a conveniência e oportunidade.

II. A remuneração pela permissão de uso será fixada no montante equivalente a 1,25 (um inteiro e vinte cinco centésimos) da UFG (Unidade Fiscal do Município de Garça) por metro quadrado, a título de incentivo ao desenvolvimento empresarial da Cidade.

III. Ao término da permissão, ou após sua revogação pelo Prefeito, a empresa favorecida deverá desocupar o imóvel, sem que tenha qualquer direito ou opção pela compra do barracão utilizado.

IV. Durante o período de utilização, deverá a empresa favorecida manter a atividade produtiva prevista nos documentos apresentados, exceto se autorizada sua alteração pela Comissão dos Distritos e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

V. A empresa permissionária deverá utilizar o imóvel para desenvolver as atividades estabelecidas, como também passará a responder por todos os encargos civis e tributários que decorram do uso do barracão.

VI. A empresa permissionária se obriga a conservar o imóvel, bem como suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

VII. A empresa permissionária não poderá ser beneficiada novamente com uma nova permissão de uso.

VIII. A empresa permissionária será responsável pela execução de quaisquer benfeitorias necessárias às atividades produtivas, desde que aprovadas pela Prefeitura Municipal.

IX. Não poderá sublocar o imóvel.

X. Deverá permitir a fiscalização dos deveres pactuados com a Municipalidade através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que poderá ser realizada a qualquer tempo.

XI. Na hipótese de revogação antecipada da concessão de uso ou de expiração de seu período de vigência, a empresa permissionária deverá entregar à Prefeitura o barracão livre de objetos e desembaraçado, sob pena de configuração de esbulho, de modo a ensejar propositura de pedido judicial de reintegração de posse, acarretando multa cominatória em face da rebeldia,

fixada desde já em R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a incidir até a efetiva restituição do imóvel e cumulada com perdas e danos.

3. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

Configuram fato gerador de revogação imediata da Permissão de Uso do Imóvel, além de outras previstas em Lei e neste edital, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, as ocorrências:

I. Uso indevido do barracão empresarial, caracterizado por inatividade operacional ou desvirtuamento da atividade desenvolvida, em desobediência às condições especificadas no Decreto de concessão.

II. Não fornecimento de dados econômico financeiros essenciais à análise e fiscalização do negócio.

III. Inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas da remuneração pela permissão de uso do local, das contas de água e energia elétrica do imóvel.

IV. Substituição de sócio(s) da empresa e/ou alteração de atividade industrial, sem prévia anuência da Prefeitura.

V. Encerramento das atividades ou extinção da empresa.

VI. - Revogação da permissão de uso, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A inscrição estará disponível no site <https://www.desenvolve.garca.sp.gov.br/desenvolve> e deverá ser realizada por preenchimento eletrônico. Os interessados na obtenção dos benefícios previstos neste edital, necessariamente pessoas jurídicas de direito privado, deverão observar aos critérios previstos na Lei Municipal nº 5.238/18, serão responsáveis pela fidelidade, legitimidade das informações prestadas, pelos documentos apresentados em qualquer fase do processo e deverão estar em conformidade com os seguintes critérios:

I. Possuir CNPJ constituído;

II. Dispor, na data do credenciamento, de, no mínimo, 01 (um) funcionário registrado.

III. Aumentar 02 (dois) vínculos empregatícios nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à concessão do espaço.

IV. A empresa deverá ter inscrição municipal, com o registro de atividades no município de Garça.

V. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas por esta proibição aqueles que tenham sido punidas com suspensão ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Os documentos deverão ser apresentados em uma única fase, para a habilitação e comprovação das informações prestadas.

I. Para Inscrição, a empresa interessada deverá apresentar:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser apresentada versão consolidada, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver.

b) Cartão CNPJ.

c) Preenchimento do Plano de Negócio, no sistema denominado “Desenvolve Garça”, com endereço eletrônico: www.desenvolve.garca.sp.gov.br.

d) Documento com foto.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o este Município;
- h) Certidão Negativa de Protestos da empresa.
- i) Certidão de distribuição judicial, cível e criminal, relativas à empresa.
- j) Antecedentes criminais dos sócios/diretores, em seu último domicílio, nos últimos 05 (cinco) anos.
- k) Certidão Negativa de Débitos (CND) com o FGTS.
- l) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas.
- m) Comprovante de idoneidade financeira da empresa e de seus sócios/diretores, fornecida por uma ou mais instituições financeiras.
- n) A comprovação do número de empregados contratados pela empresa, a declaração contendo estudos e projetos visando estabelecer o número de empregos diretos que serão criados com a instalação da empresa, bem como indicando em que espaço de tempo esses empregos serão efetivamente criados.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A classificação da empresa ocorrerá em função das necessidades e interesse do Município, bem como dos critérios estabelecidos com a pontuação determinada para cada uma proposta.

I. O critério para quantificação dos pontos seguirá o conceito de Regular, Bom e Excelente.

II. A pontuação será quantificada da seguinte forma: Regular 1 (um) ponto, Bom 5 (cinco) pontos, Excelente 10 (dez), e empresas já instaladas no sistema de incubadora 5 (cinco) pontos.

III. Será considerado o maior número de funcionários efetivamente registrados; a capacidade de contratação futura de funcionários; o ramo da atividade e a transferência de empresa instalada no sistema de “Incubadora de Empresas”.

IV. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Garça: www.desenvolve.garca.sp.gov.br.

I. Na página inicial do site haverá o item “*CREDENCIAMENTO*”, o qual indicará as inscrições abertas. Esse botão redirecionará o interessado para o sistema “Desenvolve Garça”.

II. Selecione a opção “*CADASTRAR*” e siga as orientações.

III. Será enviado um e-mail confirmando a realização do cadastro.

IV. Após a recebimento do e-mail, o interessado deverá voltar ao site e fazer o login.

V. Siga o passo a passo nas abas disponibilizadas no site.

VI. Anexe os documentos solicitados deste edital.

VII. Após preencher todos os dados e informações, selecione, ao final da página, o empreendimento “Barracão Box 04, Rua Ari Rosário, nº 40, no Distrito “Carlos Augusto Teixeira Pinto” e clique no botão “*INSCREVER-SE PARA O BARRACÃO*”.

VIII. Ao concluir, será enviado um e-mail de confirmação de realização de inscrição.

IX. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelos respectivos interessados, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes no sistema.

X. Eventuais alterações do cadastro poderão ser realizadas apenas durante o período de inscrições.

V. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas das 08:00 do dia 01/12/2021 até às 23:59 do dia 31/01/2022.

VI. DA SELEÇÃO

Com base nos critérios constantes neste edital, a Comissão dos Distritos, prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 5238/18, realizará a

conferência e avaliação da pontuação de cada empresa interessada, para a seleção das propostas.

I. As empresas interessadas deverão comprovar as informações lançadas na sua proposta no ato da inscrição.

II. A não apresentação da documentação necessária acarretará o arquivamento do processo e desclassificação direta da proposta.

III. Após o processamento das propostas, análise dos Planos de Negócios, conferência dos documentos apresentados e parecer da Comissão dos Distritos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo divulgará a empresa que será contemplada.

VII. DA CONCESSÃO

Selecionada a empresa para o recebimento do Barracão na rua Ari Toledo, nº40, no Distrito “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, o Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, outorgará permissão de uso por meio de Decreto.

I. Em face da autorização do Poder Executivo, a empresa contemplada entrará na Posse da área, para sua instalação e cumprimento do plano de negócio e de expansão, os quais deverão ser rigorosamente observados, sob pena de revogação da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação e intimação.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A empresa que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluída do processo de seleção deste edital.

II. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Garça.



III. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela autoridade superior competente, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

IV. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência deste processo de credenciamento é o da Comarca de Garça /SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Rua 15 de Novembro nº 110, Centro, Garça/SP, telefone: 14-3471 4637 ou pelo e-mail: desenvolve@garca.sp.gov.br.

Garça/SP, 19 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito de Garça

BRUNO HENRIQUE SEVERINO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Geral do Município